



PROCESSO N° 300/15

PROTOCOLO N° 13.228.240-4

PARECER CEE/CEIF N° 152/15

APROVADO EM 28/07/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO OLIMPUS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAPONGAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 382/15-SUED/SEED, de 01/04/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, em 12/06/14, de interesse do Colégio Olimpus – Ensino Fundamental e Médio, município de Arapongas, que por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Olimpus, localizado na Rua Lori, n° 1440, Jardim Panorama, município de Arapongas, mantido por Nova Visão Sociedade Civil Ltda, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1156/13, de 12/03/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 03/04/13 até 03/04/18 (fl. 250).

O Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 3661/90, de 27/11/90 e n° 869/99, de 19/02/99. O Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1165/09, de 31/03/09 pelo prazo de 06 (seis) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2013. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3479/04, de 20/10/04. A última renovação de reconhecimento foi concedida, pela Resolução Secretarial n° 50/10, de 05/01/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 20/10/09 até 20/10/14 (fl. 215).



PROCESSO N° 300/15

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



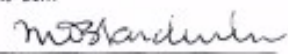
NÚCLEO: 01 - APUCARANA		MUNICÍPIO: 0150 - ARAÇONGAS											
ESTAB.: 00961 - OLIMPUS, C-EP M		ENT. MANTEN.: NOVA VISÃO SOCIEDADE CIVIL LTDA											
CURSO: 4039 - ENS. FUND. 6/9 A-S		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MÓDULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			1	1	1	1						
	CIÊNCIAS			3	3	3	3						
	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO			1	1								
	GEOGRAFIA			3	3	3	3						
	HISTÓRIA			3	3	3	3						
	LÍNGUA PORTUGUESA			5	5	4	4						
	MATEMÁTICA			4	4	4	4						
BNC	SUB-TOTAL			22	22	20	20						
FD	ÉTICA			1	1	1	1						
	L. E. M. - ESPANHOL			1	1	1	1						
	L. E. M. - INGLÊS			2	2	2	2						
	LITERATURA			1	1	1	1						
	PRODUÇÃO E INTERP. DE TEXTO					1	1						
FD	SUB-TOTAL			5	5	6	6						
	TOTAL GERAL			27	27	26	26						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

A CARGA HORÁRIA QUE EXCEDE AS 25H/A SÉRIE SERÁ MINISTRADA COM 06H/A AO DIA.

DATA DE EMISSÃO: 15 DE Março DE 2012


ESTADUAL DO QUÊRDO NRE
Maria Ozide Bullán Sardinha
CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Decreto 788/11 DOE 14/03/11 - Rg 1.014.809-0
APUCARANA - PR


Profª Marlene de Andrade Kuroki
Diretora - Ato 01/04



PROCESSO N° 300/15

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer nº 293/15 - CEF/SEED, de 26/03/15, encaminhou a este Conselho o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, tendo em vista o atendimento previsto nas normas.

2.Mérito

Trata - se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Olimpus – Ensino Fundamental e Médio, de Arapongas.

A Comissão de Verificação no Relatório Circunstanciado informa que a instituição de ensino apresentou o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, a Matriz Curricular, o quadro de docentes com suas respectivas habilitações, o Relatório de Avaliação Interna, dispondo de recursos físicos, materiais e humanos de acordo com as exigências legais.

À folha 231, consta a informação sobre o Termo de Ajustamento de Conduta emitido pelo Corpo de Bombeiros exigindo que a instituição, no prazo de um ano, a partir de 26/02/15, faça as adequações solicitadas.

À folha 258, consta a Licença Sanitária emitida em 08/04/15, com validade até 08/04/16.

O processo foi convertido em diligência junto à SEED em 18/05/15, para complementações e retornou a este CEE/PR, em 13/07/15, com atendimento ao solicitado.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Olimpus – Ensino Fundamental e Médio, município de Arapongas, mantido por Nova Visão Sociedade Civil Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 20/10/14 até 20/10/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.



PROCESSO N° 300/15

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 28 de julho de 2015.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE